

COMUNICADO 001/2019

A respeito da Revalidação do Título de Especialista em Perfusão da SBCEC.

De acordo com o aprovado na Assembleia Geral Ordinária da **Sociedade Brasileira de Circulação Extracorpórea – SBCEC**, realizada no dia 21 de abril de 2017 no Riocentro Exhibition & Convention Center – Rio de Janeiro (RJ), foi aprovada o prazo de 4 (quatro) anos de validade para o Título de Especialista em Perfusão da SBCEC.

A SBCEC vem, através deste Comunicado, esclarecer alguns pontos:

1. Este processo de validação começou a ser válido a partir do ano de 2018.
 - a. A cada 4 anos inicia-se um novo ciclo de validação;
 - b. O prazo de 4 anos passa a ser contado no ano seguinte da obtenção do título, independente da sua época de emissão, e tem validade expirada em dezembro do quarto ano subsequente. Ou seja, os sócios podem ter ciclos diferentes entre si.
 - c. Aos sócios que obtiveram seu Título de Especialista antes disso, o ano de 2018 será considerado como base para o processo.
2. A revalidação se dará através de um sistema de pontos, em que o sócio precisará atingir 40 pontos dentro do prazo do ciclo de avaliação.
 - a. Revalidação e Renovação são termos semelhantes para este fim;
 - b. A tabela com a pontuação para cada atividade encontra-se disponível no site da SBCEC;
 - c. Não é obrigado o sócio estar adimplente para pontuar, porém a **inadimplência pontuará negativamente** neste processo;
 - d. O sócio é responsável por digitalizar e enviar através do sistema de Sócio Online da SBCEC (iCEC) os certificados e/ou documentos comprobatórios para comprovação da atividade antes do vencimento do seu título;
 - e. Serão aceitas somente atividades e produções relacionadas à área da Perfusão/Cirurgia Cardíaca e com a data de conclusão dentro do período/ciclo avaliado. Ex: se o sócio tiver o ciclo 2018/2021, estiver no ano 2020 e tem certificados de 2018 que esqueceu de





anexar, este certificado será aceito. Mas se for de 2017, este certificado **não** será aceito.

- f. Pontos sobressalentes em um ciclo não serão considerados no próximo.
3. O sócio titulado que não atingir a pontuação necessária ou que não apresentar os documentos comprobatórios por meio do sistema até a validade estipulada terá seu Título de Especialista cancelado.
4. É necessário que o sócio esteja com o status ATIVO juntamente com a SBCEC para revalidação do Título de Especialista. O sócio que solicitar desligamento da Sociedade e tornar-se INATIVO, automaticamente, terá seu Título de Especialista suspenso.
5. Nos casos de suspensão do Título de Especialista, o sócio que desejar obtê-lo novamente deverá proceder com todas as etapas do processo, incluindo a Prova e o Trabalho Científico, de acordo com as normas do Edital da prova em que for realizar.

Campinas, 19 de abril de 2019.


Élio B. de Carvalho Filho
Presidente da SBCEC


Fábio Murilo da Costa
Vice-Presidente da SBCEC


Sintya T. Chalegre
Diretora do Conselho Científico
da SBCEC